



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

**Autoria: Prefeito Municipal**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 166**

Modifica e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 080, de 28 de abril de 1.997, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera redação das alíneas a, g, h (1), e i, do inciso VIII do § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 5.299, de 25.02.94, modificada no artigo 1º pela Lei Complementar nº 080, de 28.04.97, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15.**

.....

**§ 1º.**

.....

**VIII.**

.....

**a) -**

.....

.....

**6 - Pastoral da Criança de Uberaba;**

**8 - Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoólatras;**

**11 - Agentes Comunitários do Programa de Saúde da Família;**

**Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.**

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

**20 - Suprimido.**

**g)** - *Chefe da Seção Administrativa, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração equivalente ao símbolo V-38, do anexo II da Lei Complementar nº 080/97;*

**h)** -

.....  
(Cont. Lei Comp. nº 166 – fls. 02)

**h) (1)** - *Chefe da Seção Sócio-Psico-Pedagógica, exercida por pessoa de nível de instrução superior, com formação em psicologia, serviço social ou área educacional, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com remuneração equivalente ao símbolo V-38, do anexo II, da Lei Complementar nº 085/97;*

**l)** - *08 (oito) assessores especializados na área disciplinar e 01 (um) técnico em nutrição, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com remuneração equivalente ao nível VIII, do quadro de servidores municipais."*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 13 de outubro de 1999.

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Maria Batista Teodoro Varotto Borelli**  
Secretária de Governo

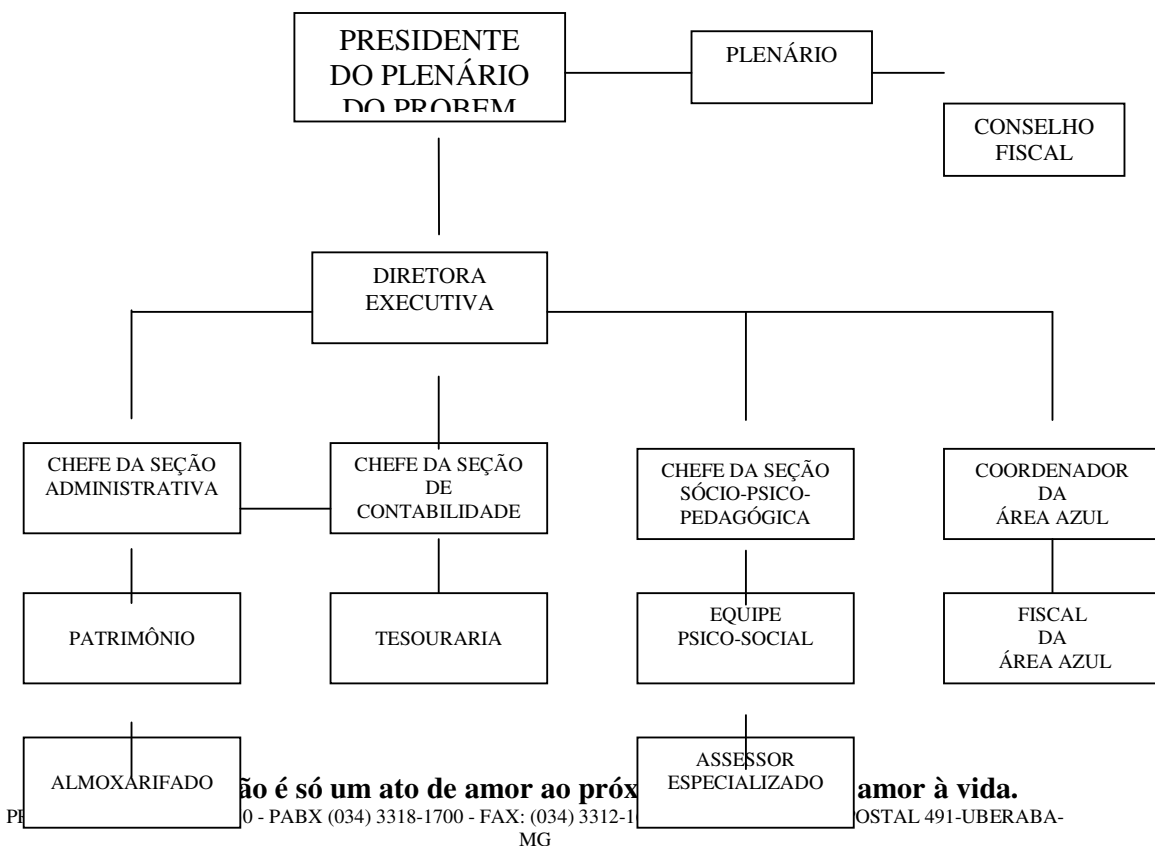
**Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.**

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

## ORGANOGRAMA DO PROGRAMA DO BEM ESTAR DO MENOR - PROBEM





Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

|

|

**Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.**

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG